

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste
de Minas Gerais - Campus Manhuaçu

EDITAL Nº 02/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021. PROCESSO Nº 23773.000036/2021-81

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DO CURSO TÉCNICO EM CAFEICULTURA – TITULARES E SUPLENTE – DO CAMPUS MANHUAÇU

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 007, de 03 de fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICA** as eleições para discentes – titulares e suplentes – que comporão o Colegiado do Curso Técnico em Cafeicultura do *Campus* Manhuaçu, para mandato de 01 (um) ano, nos termos do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio 2018, Capítulo IV do artigo 111º, aprovado pela resolução CEPE nº09/2017, de 15 de dezembro de 2017 – e convoca os discentes para as eleições nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Colegiado de Curso da Educação Profissional Técnica do IF Sudeste MG é o órgão responsável pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

1.2. O curso técnico presencial, ofertado pelo IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu que terá seu respectivo Colegiado eleito de acordo com o previsto neste Edital é:

I - Técnico em Cafeicultura

1.3. O Colegiado de cada um dos Cursos de Educação Profissional Técnica do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Manhuaçu, em conformidade com o disposto no Art. 111, do Regulamento Acadêmicos dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio 2018 do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, será composto de:

I - Para a forma articulada integrada, até dez representantes docentes efetivos que ministram disciplinas do Curso, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da base nacional comum e 50% (cinquenta por cento) representantes da área técnica, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

II - Para a forma articulada concomitante e a forma subsequente na modalidade presencial ou a distância, a representação será até 100% (cem por cento) de docentes

efetivos que ministram as disciplinas do curso;

III - Dois representantes de tutoria, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, para os cursos técnicos a distância;

IV - Dois representantes discentes, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

V - O Coordenador de Curso, sendo o mesmo presidente do Colegiado;

VI - O Vice-coordenador de Curso, quando houver.

§ 1º Deverá haver suplentes para as categorias I, III e IV salvo nos casos de representação de 100% na categoria II.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Podem se candidatar a representante discente de curso todos os discentes regularmente matriculados no referido curso e que atendam aos requisitos do item 2.3.

2.2. Os discentes deverão se inscrever, de forma individual, para concorrer ao processo eleitoral de representante discente no Colegiado do Curso em que estiverem regularmente matriculados.

2.3. Não poderão se inscrever como candidatos à representação discente:

I - Os discentes que estiverem com a matrícula trancada, suspensa, em atendimento domiciliar ou em situação de mobilidade acadêmica.

II - Os discentes membros da Comissão instituída pela Portaria nº 007, de 03 de fevereiro de 2021.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos poderão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico disponível em :

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdq9XPars0ZtJxrQrSCcDuJfJw6p-PmJP_FD7mp2J-4qJ5A/viewform

entre os dias **11/02/2021** a **15/02/2021**.

4. DOS ELEITORES

4.1. São eleitores qualificados os discentes com matrícula ativa no respectivo curso.

4.2. Não terão acesso à cabine eletrônica de votação:

I – alunos de outros cursos;

II – alunos com matrícula trancada, suspensa ou cancelada;

4.3. Cada eleitor discente marcará na cédula eletrônica de votação 2 (dois) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o Colegiado de Curso.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. O voto é facultativo.

5.2. A votação será realizada através do sistema eletrônico *Helios Voting*. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito nos itens 4, 5 e 6 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados em 22/02/2021.

5.3. A votação eletrônica será iniciada às 0:00 e será encerrada às 23:59 do dia 25/02/2021.

5.4. A cabine de votação estará disponível para o eleitor testar o acesso entre os dias 22/02/2021 e 23/02/2021. Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 5.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral do Campus Manhuaçu até o dia 23/02/2021.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração iniciará no dia 26 de fevereiro de 2021. A apuração será feita pelo Sistema *Helios Voting*.

6.2. Serão considerados eleitos como membros efetivos e suplentes os discentes mais votados.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I- Maior tempo de vínculo na Instituição.
- II- Maior idade.

6.4. Serão consideradas nulas ou em branco as cédulas de votação que forem contabilizadas pelo sistema como tais.

6.5. A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia útil subsequente à eleição, no site oficial do *Campus Manhuaçu*.

6.6. A apuração será feita pelos membros da Comissão por meio de webconferência

a ser agendada pelo presidente desta Comissão Eleitoral;

I- O número de votos deverá ser registrado em ata digitalmente assinada pelos membros da Comissão.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recursos do resultado provisório, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas a contar do ato que lhe deu origem.

7.2. As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados, antes da divulgação do resultado final.

7.3. O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido e a assinatura.

7.4. O recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarado intempestivo.

7.5. Os recursos devem ser enviados ao e-mail keylakarta.amaral@ifsudestemg.edu.br.

7.6. O formulário de Recursos encontra-se no anexo II deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral para Representação Discente no Colegiado do curso Técnico em Cafeicultura do IF Sudeste MG – *Campus* Manhuaçu.

8.2. Os membros eleitos para representação discente no Colegiado de Curso deverão estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do Curso em questão.

8.3. Os nomes dos candidatos serão distribuídos nas cédulas de votação, em ordem alfabética.

8.4. Este edital será publicado no portal <https://www.ifsudestemg.edu.br/manhuacu> no dia 10/02/2021.

Manhuaçu-MG, 10 de fevereiro de 2021.

ANEXO I CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

DATA	ATIVIDADE
10/02/2021 (quarta-feira)	Publicação do Edital
11/02/2021 a 15/02/2021	Inscrições dos candidatos ao cargo de membro do colegiado de curso através de formulário eletrônico, de acordo com o item 3 deste edital.
16/02/2020 (terça-feira)	Resultado Provisório
17/02/2021 (quarta-feira)	Recursos do Resultado Provisório
18/02/2021 (quarta-feira)	Análise dos Recursos
19/02/2021 (quarta-feira)	Homologação das inscrições dos candidatos Divulgação da lista de eleitores aptos.
18/02/2021 a 21/02/2021	Campanha Eleitoral
22/02/2021	Envio de e-mail aos eleitores / link para votação
22/02/2021 a 23/02/2021	Liberação da urna eletrônica para testes pelos eleitores.
25/02/2021 (quinta-feira)	Eleições por votação eletrônica, de acordo com o item 7 deste regulamento
26/02/2021 (sexta-feira)	Divulgação do resultado provisório da eleição
27/02/2021 (sábado)	Recursos do resultado provisório
01/03/2020 (segunda-feira)	Análise dos Recursos
02/03/2021 (terça-feira)	Homologação do Resultado.

